



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 65/90

Autoriza o Poder Executivo, ao assinar convê-
nio com o Estado, no setor de Educação, inje-
tar recursos próprios na realização do objeto
conveniado.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câ-
mara Municipal Decreta e ele Sanciona a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a injetar
recursos próprios da Educação nos convênios com o Es-
tado, no âmbito da Educação:

Parágrafo Único - (Vetado).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, '
revogadas disposições em contrário.

Água Doce do Norte - ES, Gabinete do Prefeito Municipa-
l, em 07 de junho de 1990.

OTAVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal